



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 917, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1.978

Reajusta os proventos dos aposentados e pensionistas e dá outras providências.

*Manoel*

Eu, Manoel Dias Barreiras Filho, Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. - A partir de 01 de janeiro de 1.979, os proventos dos aposentados e pensionistas ficam elevados na proporção de 50% (cincoenta por cento), arredondados para CR.\$1,00 (um cruzeiro) as frações desta importância, como segue:

<u>N O M E</u>	<u>P R O V E N T O S</u>
01 - Otávio de Melo, aposentado no cargo de Secretário .....	3.462,00
02 - Zeferino Bechio, aposentado no cargo de Patroleiro .....	2.678,00
03 - Antonio da Costa Cassio, Aposentado no cargo de Chefe de Turna .....	2.171,00
04 - Osório Rodrigues Garcia, Aposentado no cargo de Meio-Oficial Encanador .....	1.755,00
05 - Guilherme Germann, aposentado no cargo de Tesoureiro .....	1.649,00
06 - Lourenço Lopes Agudo, aposentado no cargo de Jardineiro .....	1.385,00
07 - Nerma Mangilli, aposentada no cargo de Professora Primária .....	648,00
08 - Olíndine Faria, aposentado no cargo de 1º. Escrivão .....	3.945,00
09 - Jayme Rodrigues Maffei, aposentado no cargo de Tesoureiro .....	9.263,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

ESTADO DE SÃO PAULO

<u>NOME</u>	<u>PROVENTOS</u>
10 - Santa Maria Zanato - Pensionista .....	1.712,00
11 - Iracema Cândida de Mello - Pensionista .....	1.617,00
12 - Sebastiana Dias de Almeida - Pensionista .....	1.155,00
13 - Cecília Lopes - Pensionista .....	926,00
14 - Augusta Pupo - Pensionista .....	512,00

Artigo 2º. - As despesas decorrentes desta Lei, correrão percenta das dotações próprias do "Orçamento".

Artigo 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de 01 de janeiro de 1.979.

Prefeitura Municipal de Uchoa, aos 23 dias do mês de novembro do ano de 1.978.

Manoel Dias Barreiras Filho  
Manoel Dias Barreiras Filho  
Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria, por afixação, na data supra.

João Vivan  
João Vivan  
Secretário da Prefeitura -